



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797279-0	PARECER Nº 0036/2013	APROVADO EM: 10.01.2013

I – RELATÓRIO

A Superintendência das Escolas de Fortaleza – SEFOR/SEDUC, mediante o processo nº 12797279-0, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede pública estadual de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Liberato, 1850, Fátima, CEP: 60.411-150, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.118.783/0026-60, com Censo Escolar nº 23064684.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Humberto Antônio Nunes Mendes, formado em Agronomia pela Universidade Federal do Ceará e Especialização em Gestão Escolar pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação-CAEd, e a secretária escolar, Josefa Aglaís do Nascimento Cavalcante, Registro nº 3304.

O corpo docente dessa instituição é composto de 65 professores, dos quais, 63 são habilitados e dois autorizados, perfazendo um total de 96,92% de professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico dispõe de 870 volumes para um total de 1.872 alunos, revelando uma média que não alcança o patamar de um livro por aluno.

Consta do processo Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil, Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA – Ce 46851-D. Com relação ao Registro Sanitário, a instituição apresentou o Ofício nº 946/2011- SEFOR/SEDUC.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0036/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 221/2013, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP.

É oportuno recomendar a ampliação do acervo bibliográfico dessa Escola, considerando o bom nome que ela dispõe na comunidade educacional do estado.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Médio Governador Aduino Bezerra, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de médio, até 31.12.2015, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE